



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000  
Fone 055 643 1014 e 643 1080  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 005/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E IEM- INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo senhor João Paulo Beltrão dos Santos, Prefeito Municipal, Brasileiro, inscrito no CPF: 331.481.040-72, denominado de Contratante, e de outro lado IEM- Instituto de Estudos Municipais Ltda inscrito no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, com sede na Rua dos Andradas nº 1234, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/ RS, representado neste ato pelo senhor Darci Reali, Diretor, portador do CPF sob o nº 290.905.470-53 e do RG nº 3014886448, doravante denominado Contratado,, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO**

O presente termo tem por objetivo realizar o aditivo à CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO sendo reajustado pelo IPCA 3,74800% (01/2023 até 10/2023) ficando o valor total pelo período de um ano R\$ **6.785,00** (seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais) e o valor mensal R\$ 565,42 (quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); e aditivar a Clausula Quarta: do Prazo, sendo aditivado o prazo por 12 meses, sendo de **06/01/2024 até 06/01/2025**.

#### **CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA**

O aditivo se faz necessário devido a necessidade da continuidade dos serviços prestados, conforme Memorando nº252/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA :DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

As despesas decorrentes correrão a conta das rubricas orçamentárias do respectivo ano em exercício.

#### **CLAUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições do contrato original 005/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*

*Fone 055 643 1014 e 643 1080*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Boa Vista do Cadeado RS, 04 de dezembro de 2023.

---

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

Prefeito

Municipal

Contratante

---

Darci Reali

IEM

Contratado

---

RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA

Procurador

Jurídico

OAB/RS:

83.693